

## INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA DE VALOR N° 156/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através da sua Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n°. 050/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021<sup>1</sup>, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação para a sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP, conforme especificações, com o objetivo de garantir a identificação do órgão.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal n° 050/2023.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 03/06/2026 até as 17h:00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:**

As propostas serão enviadas para o e-mail: [licitacao@passatempo.mg.gov.br](mailto:licitacao@passatempo.mg.gov.br) com o assunto (**PROPOSTA DISPENSA N° 156/2026**), ou via protocolo com envelope lacrado, no Setor de Licitação, situado na Praça Bolivar de Andrade, n° 35, 2º Andar, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: [licitacao@passatempo.mg.gov.br](mailto:licitacao@passatempo.mg.gov.br)

Passa Tempo/MG, 28 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Henrique de Sousa**  
Membro da Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**Daiana Aparecida Costa Dias**  
Presidente da Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
**Maria Beatriz Andrade de Moraes**  
Membro da Comissão de Contratação

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação para a sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP, conforme especificações, com o objetivo de garantir a identificação do órgão.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. – **Justificativa:** A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de placa externa de identificação na sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP, visando assegurar a adequada visibilidade da unidade perante a comunidade.

Atualmente, a ausência ou inadequação de identificação externa compromete a localização do órgão por parte da população, dificultando o acesso aos serviços prestados. Considerando que o mesmo desempenha função essencial, é fundamental que sua sede esteja devidamente identificada, de forma clara e visível.

A instalação de placa externa contribui diretamente para a transparência e publicidade dos serviços públicos, além de reforçar a presença institucional do órgão no município. Tal medida facilita o acesso da população, especialmente em situações de urgência, nas quais a rápida localização dos órgãos é indispensável.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a qualidade do material, a durabilidade da placa, a adequação às normas técnicas e de segurança, bem como a correta instalação, evitando riscos e assegurando um resultado eficiente e padronizado.

Dessa forma, a formalização da presente demanda é necessária para promover melhorias na infraestrutura e na comunicação visual, contribuindo para um atendimento mais eficiente, acessível e alinhado aos princípios da administração pública.

### 3.2 – Finalidade:

- ✓ Assegurar a identificação clara e visível da sede do órgão para a população;
- ✓ Facilitar a localização do órgão, especialmente em situações de urgência;
- ✓ Fortalecer a visibilidade institucional e a presença do órgão no município;

- ✓ Promover a transparência dos serviços públicos prestados;
- ✓ Atender aos princípios da publicidade e da eficiência na administração pública;
- ✓ Padronizar a comunicação visual externa conforme normas e identidade institucional;
- ✓ Garantir a instalação segura e adequada da placa externa;
- ✓ Utilizar materiais de qualidade, assegurando durabilidade e resistência às intempéries;
- ✓ Melhorar o acesso da população aos serviços públicos
- ✓ Valorizar o espaço público com sinalização adequada e profissional.

#### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	<p>Placa de identificação para a sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP</p> <p>Informações: tamanho 0,63 metro de altura x 3,33 metros de comprimento</p> <p>Material: ACM fixação em estrutura metálica através de 08 (oito) furos (3 em cima, 3 em baixo, 1 na lateral direita e 1 na lateral esquerda)</p> <p><b>Obs: A arte e texto a serem gravados na placa serão enviados juntamente com a ordem de serviço.</b></p>	Unidade	1	R\$ 2.491,66
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 2.491,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)				

**Obs 01:** Os valores estimados foram obtidos através do cálculo da média das propostas iniciais.

#### 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Atender as normas de segurança e legislação vigente, bem como as observações supra mencionadas.
- 5.2 - A contratação terá como critério de julgamento menor preço global;

#### 06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS ITENS

6.1 – A placa deverá ser confeccionada e instalada, em até **15 dias úteis**, na sede do órgão, diante do recebimento da Ordem de Serviços, no seguinte endereço: CEMAP: Rua Francisco Teodoro, 104 - Centro, Passa Tempo/MG, CEP: 35537-000.

As artes e textos a serem gravados nas placas serão enviados juntamente com a ordem de serviço. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [saude@passatempo.mg.gov.br](mailto:saude@passatempo.mg.gov.br)

6.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não aceitar os serviços/itens em desacordo com o previsto na Ordem de Serviços, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**6.3** - A contratada é obrigada a substituir ou refazer de imediato e às suas expensas, os serviços/itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**6.4** - O prestador de serviços/fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se a Administração o direito de não aceitar os serviços/itens, caso não encontre em condições satisfatórias.

## **07 – OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/entrega dos itens, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Prestar e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados/entrega dos itens por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços/entrega dos itens, informando a contratada para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento no prazo contratado;

## **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1** – O serviço será prestado nos requisitos da contratação do projeto básico ou termo de referência.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

**9.1** - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**10.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.3 –** A Administração Municipal de Passa Tempo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviços e para ressarcir danos a terceiros.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.1.1 –** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.5 -** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.2.1 –** Comprovante de inscrição no CNPJ

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- 11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 11.2.7 - Atestado de Capacidade Técnica-Profissional

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.10.301.0035.2061.3.3.90.39.00 - Ficha 194

## 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

- 13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).
- 13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS

**16.1** - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados/itens entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

**16.2** - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**16.3** - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

**16.4** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar os serviços/entregar os itens objeto da presente contratação;

**16.5** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

**16.6** - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

**16.7** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG**

**DISPENSA DE VALOR Nº 156/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação para a sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP, conforme especificações, com o objetivo de garantir a identificação do órgão.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone / Fax:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Placa de identificação para a sede do Centro Municipal de Atenção Psicossocial - CEMAP Informações: tamanho 0,63 metro de altura x 3,33 metros de comprimento Material: ACM fixação em estrutura metálica através de 08 (oito) furos (3 em cima, 3 em baixo, 1 na lateral direita e 1 na lateral esquerda) <b>Obs: A arte e texto a serem gravados na placa serão enviados juntamente com a ordem de serviço.</b>	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL = R\$				

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá **encaminhar sua proposta com a informação do e-mail corretamente**, pois **após o prazo previsto será enviado a ata de resultado** informando a empresa vencedora e o valor da contratação, para fins de interesse em manifestação de Recurso no prazo estipulado no e-mail.